

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 117/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 93/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A A SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos “H”, “I” e “J”, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF nº 866.326.128-49, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída na Portaria Nº 6.787, De 31 De Outubro De 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de Novembro de 2022, e de outro lado, a **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.744.134/0001-78, estabelecida à Avenida Brasília, Quadra 48, Lote 01, Sala 01, Alexânia-GO, CPE 72.930-000, representada por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº 4.328.415 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 959.429.041-20, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, SLTI/MPOG nº 03, de 16 de outubro de 2009, e IN/SLTI/Nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento repactuar o Contrato nº 093/2018, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, nos termos de sua cláusula décima quarta, e conforme metodologia descrita na Nota Técnica nº 25/2023-SLC/ANEEL, de 10 de março de 2023¹, em razão da entrada em vigor da Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000037/2023.

¹ 48535.000808/2023-00



Processo nº 48500.001359/2018-27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato, cuja duração vai de 03 de Dezembro de 2022 até 02 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado do contrato nº 093/2018 passará de R\$ 601.032,96 (seiscentos e um mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos), para **R\$ 630.896,64 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), desde 01º/Janeiro/2023 (inclusive)**, representando um aumento financeiro de aproximadamente 4,96%, conforme discriminado na tabela a seguir:

REPACTUAÇÃO 2023 – Valores a ser praticados desde 01º/Janeiro/2023 (inclusive)						
Serviço	Posto de serviço	Valor HST (A)	Quantidade máxima de horas (mês)	Quantidade máxima de horas (ano)	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ARQUIVOLOGIA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO SUPORTE E APOIO OPERACIONAL À GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS DOCUMENTAIS	Gerente	R\$ 94,39	176	2.112	R\$ 16.612,64	R\$ 199.351,68
	Coordenador	R\$ 68,11	528	6.336	R\$ 35.962,08	R\$ 431.544,96
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA					R\$ 52.574,72	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA						R\$ 630.896,64

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da Agência Nacional de Energia Elétrica:

PTRES: 173454 – Administração da Unidade

Plano Interno: 8430 – Prestar serviços de gestão de documentos - GED

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1052000011 – Recursos Livres da UO-ANEEL

UGR: 323032 (SGE)

Empenho de Despesa: 2023NE134

4.2 No que diz respeito aos efeitos financeiros retroativos, nos termos do art. 58, I e III da Instrução Normativa n. 5/2017 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, esta Agência

Processo nº 48500.001359/2018-27

reconhece que há crédito da contratada proveniente da diferença entre os valores pagos e os efetivamente devidos em virtude das alterações provocadas pela presente repactuação, **desde 01º/Janeiro/2023 (inclusive)**. A área gestora do contrato calculará o montante de tais valores e fará a compensação nas faturas subsequentes

4.3 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

5.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE:

(Assinado Digitalmente)

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

CONTRATADA:

(Assinado digitalmente)

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Representante Legal